

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR LITORAL**

**GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA**

**ASPECTOS RELEVANTES DA CONSTRUÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA  
CRIANÇA E ADOLESCENTE NO BRASIL**

**MATINHOS-PR**

**2014**

**GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA**

**ASPECTOS RELEVANTES DA CONSTRUÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA  
CRIANÇA E ADOLESCENTE NO BRASIL**

Trabalho de conclusão de curso  
apresentado ao Curso de  
especialização em Questão Social  
em uma Perspectiva  
Interdisciplinar da UFPR-LITORAL  
como avaliação parcial para  
obtenção do título de especialista

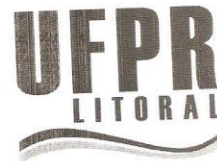
Docente Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>.  
Giselle Ávila Leal De Meirelles

**MATINHOS-PR**

**2014**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Paraná  
UFPR Litoral  
Curso de Especialização em Questão Social  
pela Perspectiva Interdisciplinar

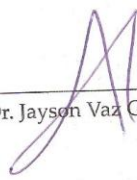


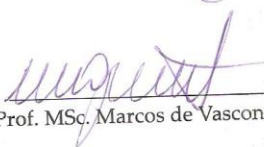
## PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

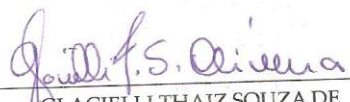
Os membros da Banca Examinadora designada pela Orientadora, Professora Doutora **GISELLE ÁVILA LEAL DE MEIRELLES**, realizaram em **07/11/2014** a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante **GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA**, sob o título "*Aspectos relevantes da construção sócio história da criança e do adolescente no Brasil.*", para obtenção do Título de *Especialista em Questão Social pela Perspectiva Interdisciplinar* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante recebido conceito "APL".

Matinhos, 07 de novembro de 2014.

  
Prof.ª. Dra. Giselle Ávila Leal de Meirelles

  
Prof. Dr. Jayson Vaz Guimarães

  
Prof. MSc. Marcos de Vasconcellos Gernet

  
GLACIELLI THAIZ SOUZA DE  
OLIVEIRA  
Estudante

**Conceitos de aprovação**  
APL = Aprendizagem Plena  
AS = Aprendizagem Suficiente

**Conceitos de reprovação**  
APS = Aprendizagem Parcialmente Suficiente  
AI = Aprendizagem Insuficiente

**OBSERVAÇÃO:**  
CASO O(A) ESTUDANTE SEJA ORIENTADO(A) A REFORMULAR SEU TRABALHO, DEVE-SE REGISTRAR NO VERSO OS REQUISITOS APONTADOS PELA BANCA PARA O ACEITE FINAL DO TRABALHO.



## **ASPECTOS RELEVANTES DA CONSTRUÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTES NO BRASIL**

### **RESUMO**

O presente artigo tem como cerne apresentar um breve histórico sobre a construção da historicidade da criança e adolescente no Brasil. O objetivo é trilhar uma reflexão acerca dos processos históricos que repercutiram na construção de políticas sociais estabelecidas no decorrer dessa caminhada, buscando demonstrar os avanços ou retrocessos na contemporaneidade. Dessa forma, para a concretização da pesquisa proposta escolhemos a utilização do materialismo histórico e pelo uso do método dialético, pois esta abordagem possibilita uma maior aproximação ao fenômeno de estudo. Por se tratar de um artigo que aborda uma reflexão acerca da historicidade, optamos pela abordagem da pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras Chaves: Criança, Adolescente, Políticas Sociais.

### **ABSTRACT**

This article is to present a brief historical cutout on the construction of the historicity of children and adolescents in Brazil. The goal is to beat a reflection on the historical processes that have affected the construction of social policies established during this walk. Seeking to demonstrate the progress or setbacks in contemporary times. Thus, for the realization of the proposed research we chose the use of historical materialism and the use of the dialectical method, as this approach allows a closer study of the phenomenon. Since this is an article that addresses a reflection on the historicity, we opted for the bibliographic and documentary research approach.

Key-words: Child, Teen, Social policies.

## 1. INTRODUÇÃO

O interesse pelo tema teve como origem a vivência profissional na área da criança e do adolescente em medida de acolhimento institucional, a qual se efetivou através da prática profissional em uma Unidade de Acolhimento no Município de Curitiba. Neste sentido observou-se a necessidade de se realizar um artigo que colaborasse para maior reflexão diante da formação sócio-histórica da criança e adolescente no Brasil e a construção das políticas sociais para esta demanda, assim como desvelar quais possibilidades e avanços estão inseridos neste contexto.

Sabe-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), se constitui no país como uma das legislações primordiais em relação às crianças e adolescentes, mas por si só não contempla a garantia de direitos de crianças e adolescentes, fazendo-se necessária uma articulação com vários atores, dispositivos públicos, terceiro setor e sociedade civil para que o ECA seja efetivado na sua plenitude.

A promulgação do ECA (Lei 8.069/90) ocorreu em 13 de Julho de 1990, consolidando uma grande conquista da sociedade brasileira. Este novo documento altera significativamente as possibilidades de uma intervenção arbitrária do Estado, da sociedade e da própria família na vida de crianças e jovens. Como exemplo disso pode-se citar a restrição que o ECA impõe à medida de internação, aplicando-a como último recurso, restrito aos casos cometidos em ato infracional. Dentro os artigos estabelecidos pelo ECA se encontra o artigo 4º que aborda:

Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Mas, diante do cenário atual, que estabelece ideologias contraditórias em relação a avanços já estabelecidos na legislação, olhar para o contexto sócio-histórico possibilita algumas respostas para compreensão do atual cenário vivenciado pelas crianças e adolescentes do país.

Neste contexto, a pesquisa proposta se faz necessária para a melhor compreensão sobre a construção histórica das crianças e adolescentes e a

interface com as políticas públicas, pois assim possibilitará uma melhor análise acerca das expressões da questão social que ainda se apresentam diante desse público. Pois:

[...] tanto as crianças “tábuas rasas” dos primeiros jesuítas quanto os expostos e desvalidos da antiga caridade, bem como os “abandonados” e “irregulares” da República aparecerão como rostos datados, em descontinuidade uns em relação aos outros — perpassados todos, no entanto, pela herança de exclusão que marca a história do Brasil desde o descobrimento. (ARANTES, 2009 p.155):

Sendo assim, vislumbrar a historicidade dessa temática pode ser o início de um diálogo relevante para o corpus da academia que discute a Questão Social em uma perspectiva interdisciplinar bem como suas expressões. Neste sentido, compreende-se questão social como sendo:

[...] o conjunto das desigualdades e lutas sociais, produzidas e reproduzidas no movimento contraditório das relações sociais, alcançando a plenitude de suas expressões e matizes em tempos de capital fetiche. As configurações assumidas pela questão social integram tanto determinantes históricos objetivos que condicionam a vida dos indivíduos sociais, quanto dimensões subjetivas, fruto da ação dos sujeitos na construção da história. Ela expressa, portanto, uma arena de lutas políticas e culturais na luta entre projetos societários, informados por distintos interesses de classe na condução das políticas econômicas e sociais, que trazem o selo das particularidades históricas nacionais. (IAMAMOTO, 2008, p. 156)

Neste sentido ressaltamos as palavras poéticas de Queiroz (1987, p.273) quando afirma que “A primeira mutilação é passar aquilo que está obscuro para uma primeira nitidez, a nitidez da palavra”. Pois a pesquisa também pode vir a oportunizar para a sociedade civil uma maior reflexão acerca da temática proposta e estabelecer a ampliação do conhecimento, de maneira a se abrir um leque para vislumbrar a construção histórica dos sujeitos da pesquisa, as quais são invisíveis por grande parte da sociedade civil, e em muitos casos negligenciados devido ao contexto social, cultural e econômico, sendo colocadas as margens da sociedade, no vale dos excluídos.

Com base nessa perspectiva, construímos como nosso objeto geral, retratar o contexto dos avanços alcançados e as fragilidades evidenciadas durante a efetivação da historicidade das crianças e adolescentes institucionalizados no Brasil. E traçando como objetivos específicos:

- Realizar um resgate do contexto sócio-histórico sobre as crianças e adolescentes no Brasil;

- Identificar as legislações com relevância em relação à temática;
- Identificar os avanços e fragilidades na construção histórica das políticas públicas e sociais para as crianças e adolescentes.

Entretanto, para que possamos alcançar os objetivos propostos utilizaremos o método da pesquisa bibliográfica e documental, sendo que a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente pelo acervo a livros e artigos científicos, revistas documentos e atualmente com material retirado da internet. Assim “Quando elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos periódicos e atualmente com material disponibilizado na Internet”. (LAKATOS et al, 1986 *apud* MINAYO, 2002). Desse modo, o início do trabalho científico ocorre a partir da pesquisa bibliográfica com levantamentos materiais importantes e relevantes em relação à temática da pesquisa.

Já a Pesquisa Documental é parecida com a pesquisa bibliográfica, mas a diferença esta na consulta ao material, que são fontes que ainda não receberam uma análise mais profunda. Este tipo de pesquisa busca lapidar às informações brutas, que são pesquisadas em arquivos, prontuários, igrejas, sindicatos, instituições, entre outras fontes, estabelecendo dois tipos de fontes as de primeira mão e as de segunda mão (GIL, 1999, p.51). Com base nessas explicações justificamos a utilização nesta pesquisa tanto da pesquisa bibliográfica quanto da documental.

Através da metodologia apresentada compreendemos que esses são passos necessários para que possamos nos aproximar do fenômeno e buscar sucessivas aproximações com o objetivo da pesquisa.

## **2. A GÊNESE HISTÓRICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO BRASIL**

Para compreendermos a contemporaneidade desse público alvo, nos reportaremos à retrospectiva na história brasileira tendo como base as palavras do historiador Boris Fausto, quando afirma que “[...]para compreender o que está acontecendo no presente é preciso entender quais foram os caminhos percorridos pela sociedade brasileira; se não parece que tudo começou quando tomamos

consciência das nossas vidas”. (Documentário: A história do Brasil por Boris Fausto – Império. TV Escola, 2002).

Para mergulhar nesse contexto histórico, buscamos auxílio através de vários escritores que dominam esta temática, com o objetivo de se ter respaldo para realizar um debate que agregue uma reflexão diante da história e da realidade vivenciada pelas crianças e adolescentes que constituíram e constituem uma importante parte do legado histórico, pois:

As crianças brasileiras estão por toda a parte. Nas ruas, à saída das escolas, nas praças, nas praias. Sabemos que seu destino é variado. Há aquelas que estudam, as que trabalham, as que cheiram cola, as que brincam, as que roubam. Há aquelas que são amadas e, outras, simplesmente usadas. Seus rostinhos mulatos, brancos, negros e mestiços desfilam na televisão, nos anúncios da mídia, nos rótulos dos mais variados gêneros de consumo. (PRIORE, 2004, p.01)

Sendo assim iniciamos a construção dessa reflexão a partir do Brasil Colônia.

## **2.1 As Crianças no Brasil Colônia e Império**

No período Colonial e também no Império temos uma política voltada para a criança e adolescente que segue um modelo caritativo, autoritário e que não vislumbra a criança como um ser em desenvolvimento e sim uma extensão da força de trabalho do núcleo familiar. No caso de ser branca era livre, entretanto se fosse negra era apenas uma peça de trabalho, nota-se o descaso com que a criança e adolescente atravessaram a história do Brasil Colonial, o qual segue o modelo intitulado pelos padrões europeus.

Cada vez mais se percebia um aumento no número de crianças abandonadas e órfãs, principalmente ao observar que a Igreja nesta época condenava os filhos gerados fora do casamento e neste período há uma aliança entre Estado e Igreja. Salientando que o peso estabelecido para uma mulher que gerava uma criança sem o auxílio do pai era muito grande e totalmente desaprovado pela sociedade da época, a qual estigmatizava a mãe e o filho, os condenando ao ostracismo social, cultural e econômico.

Restava a essas mães a opção do aborto ou do abandono dos filhos nas portas de igrejas e asilos, na esperança de um futuro melhor aos seus pequeninos. O que é confirmado por Rizzini (2009, p.19) ao indicar que “[...] os filhos nascidos fora do casamento não eram aceitos e, com frequência, estavam fadados ao abandono. A pobreza também levava ao abandono de crianças, que

eram deixadas em locais públicos, como átrios das igrejas e nas portas das casas”.

No texto *Rostos de Crianças no Brasil*, temos a fala de que crianças eram “[...] frequentemente devoradas por cães, porcos ou outros animais. Outras vezes, morriam de fome ou de exposição aos elementos” (ORLANDO, 1985, p.75 *apud* ARANTES, 2009, p.176). A história demonstra quesamente se obteve uma atitude diante da realidade do aumento de crianças desvalidas e órfãs nas vilas e povoados nos séculos XVII e XVIII, em função do incomodo por parte da sociedade local e da Igreja Católica com a situação, já que ambas discorriam sobre a caridade cristã e a efetividade do batismo cristão, criando assim o espaço propício para a gênese da Institucionalização de crianças e adolescentes.

Neste sentido entra em cena a perspectiva de direcionar as pessoas que não estavam em consonância com os “padrões sociais impostos pela sociedade”, conduzindo essas pessoas para asilos, orfanatos, manicômios entre outras formas de institucionalização.

No decorrer da história da assistência à infância no país temos no século XIX a instauração definitiva da “cultura da institucionalização” efetivada pela implantação das “Rodas dos Excluídos” inseridas nas Santas Casas de Misericórdia. Cabe ressaltarmos que a primeira roda de expostos é datada de 1203, em Roma, quando um papa ordenou a colocação de um colchão o qual recebia as crianças sendo proibida qualquer investigação a respeito da família da criança, isto ocorreu devido a inúmeros corpos de crianças encontradas afogadas no Rio Tigre (MARCÍLIO, 1998). Estas Rodas eram uma forma das famílias oportunizarem a essas crianças uma chance de sobrevivência no contexto da realidade da época, talvez a única chance possível. Marcílio (1998, p.57) descreve esta roda como “[...] dispositivo de madeira onde se depositava o bebê. De forma cilíndrica e com uma divisória no meio, esse dispositivo era fixado no muro ou na janela da instituição”.

A primeira Roda dos Expostos criada no Brasil foi em 1726 na Bahia, outras duas rodas foram criadas no século XVII uma no Rio de Janeiro em 1738 e outra na cidade de Recife em 1789. Abaixo ilustramos um dos formatos da Roda dos Expostos:



FIGURA 1: Roda dos Expostos

Fonte: BAPTISTA, Myrian Veras (Coord.). Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006, p.29.

A Roda dos expostos acolhia os bebês, entretanto muitos chegavam às Rodas já doentes ou mesmo mortos, pois algumas famílias desejavam um enterro digno a seus filhos, sendo esta uma opção, já que neste período imperava a ideologia do cristianismo. A ênfase era a questão do batismo cristão, o qual se acreditava possibilitar a entrada no céu desses pequeninos. E através da Roda dos Expostos<sup>1</sup> as famílias mais vulneráveis tinham a alternativa de não serem recriminadas pelo abandono de seus filhos.

A Igreja de certo modo incentivava este modelo de Assistência, uma vez que compreendia que somente através da caridade se alcançava a Salvação, pois, “Evitar o infanticídio ou o aborto eram algumas das justificativas encontradas para aceitar a rejeição dos filhos. Afinal, a criança abandonada teria a oportunidade de não morrer sem o batismo e, ainda, de livrar-se do enfadonho limbo por toda a eternidade” (MARCÍLIO, 1998, p.47).

Constatamos que esse tipo de prática era tolerado pela sociedade no sentido de que neste período os valores estarem revestidos em conceitos moralistas e religiosos. Todavia, se faz necessário indagarmos que as instituições que acolhiam as crianças apresentavam um alto índice de mortalidade

---

<sup>1</sup>Após a acolhida na Roda dos Expostos, essas crianças eram entregues a amas de leite, as quais na grande maioria eram negras escravas de aluguel, sendo que seus Senhores alugavam essas mulheres para a amamentação dessas crianças. (MARCÍLIO, 1998)

infantil, o qual começou a chamar atenção de médicos higienistas no começo do século XIX.

O que nos remete a analisarmos o contexto do país neste período, pois se vivenciava profundas mudanças no panorama social, econômico, político e até mesmo cultural, sendo que tivemos o banimento da escravidão, a chegada da mão de obra dos imigrantes europeus e depois dos asiáticos, o aumento da população urbana em detrimento da rural, ocasionando o “inchaço” dos centros urbanos. Os quais não estavam preparados para o recebimento dessa nova população, ocasionando o agravamento da pobreza. A fala de Rocha (2000) enfatiza este período da nossa história:

O final do século XIX e início do XX foram marcados por profundas mudanças no cenário brasileiro: a abolição da escravatura, o crescimento demográfico, a urbanização e a industrialização contribuíram sobremaneira para o crescimento da pobreza. As crianças, em sua maioria, foram, agora, abandonadas por mulheres solteiras, muitas vezes, migrantes. As grandes cidades recebiam cada vez mais crianças desamparadas, sendo impossível não vê-las e incomodar-se com elas. Surgiu a ‘questão do menor’; sem solução própria, optou-se por importar modelos de outros países. (ROCHA, 2000, p.53)

As amas-de-leite também foram apontadas por alguns médicos higienistas do período como foco de transmissão de doenças, como a sífilis. Todos estes fatores levaram a um alto índice de mortalidade infantil constatado em relatório enviado ao Ministro do Império em 1859, relatando que “Em 1854, 588 crianças foram recebidas, somadas a 68 já no estabelecimento. Total de 656. Mortas 435. Restantes 221. Em 1853 o número de expostos recebidos foi de 630 e mortos 515”. (MOREIRA LEITE, 1992 *apud* RIZZINI E PILLOTI, 2009, p.216).

A Casa dos Expostos tinha responsabilidade com as crianças até a idade de sete anos. O destino dos mesmos dependia das famílias aos quais eram inseridos quando pequenos, ou seja, muitos acabavam sendo usados como serviçais realizando pequenos trabalhos domésticos ou eram encaminhados para aprenderem algum ofício.

Se as crianças fossem meninas eram mantidas nas casas das famílias que as acolheram na Roda dos Expostos para agora servirem a essas famílias como empregadas domésticas em troca de comida e moradia ou eram encaminhadas a

Casa de Recolhimento<sup>2</sup> para conseguirem algum casamento através de Dote, (EVA FALEIROS, 2009, p.214).

Constatou-se que essas Casas de Recolhimento atuavam na perspectiva de adequar às meninas a vida religiosa e caritativa, assim como também preservar a “honra e castidade” das mesmas até a hora do casamento ou de irem morar na casa de famílias que lhes ofertassem moradia e comida em troca da sua força de trabalho. Esta situação provocou duas linhas distintas: a das meninas órfãs pobres e desvalidas e a das filhas da Elite, como retrata Marcílio (1998):

[...] havia dois sistemas bem distintos de ensino: o das elites, que visava ao preparo das meninas para serem mulheres ilustradas, mães de família bem preparadas e com o domínio das boas maneiras adotadas pela burguesia, e o ensino popular que procurava tornar as meninas “úteis a si e a sociedade”, boas donas de casa, ou aias e criadas bem treinadas, além de serem dóceis e disciplinadas para o trabalho. (MARCÍLIO, 1998, p.177):

Estas Instituições a princípio foram benquistas pela sociedade sendo que poderiam usufruir de uma mão de obra doméstica, barata e eficaz, já que com o final da escravidão africana as famílias abastadas necessitavam de criados. No caso das crianças de sexo masculino, quando retornavam a Casa dos Expostos, a opção ofertada era a introdução em uma nova família que os aceitassem em troca de seu trabalho. Os que não retornavam e ficavam com as amas de leite eram quase semiescravos dessas mulheres ou do dono das mesmas. Pois, “[...]pouco eram as saídas que se apresentavam em suas vidas, além da rua, do desamparo e da morte” (MARCÍLIO, 1998, p.179).

Tal problema começa a ser repensado somente no final século XVIII, com a instauração dos colégios internos, denominados de seminários, os quais não tinham um caráter de constituir seminaristas para o clero da igreja e sim doutrinar os meninos na rotina de aprenderem um ofício. O primeiro Colégio Interno criado no Brasil surgiu em 1799, na Bahia. Que segundo Marcílio (1998, p.179):

[...] recolhia menores desamparados e, com a ajuda de um sacerdote os instruía na doutrina cristã, fazendo-os aprender as primeiras letras com um professor. Terminada a aprendizagem formal eram encaminhados para as casas dos mestres de ofício, como aprendizes (MARCÍLIO, 1998, p.179).

---

<sup>2</sup>A administração dessas Casas em sua maioria foi confiada as Irmãs de Caridade de São Vicente de Paula, oriundas de Paris, que instituíram a disciplina, os horários rígidos e a educação formal e profissionalizante e as regras mínimas de higiene. (MARCÍLIO, 1998, p.177).

Percebemos que a cultura da exploração do trabalho infantil percorre os setores da sociedade civil, sendo mascarada como uma prática de caridade diante dos órfãos dos Seminários como das Casas de Recolhimento, pois temos a ampliação de várias Instituições, tais como “Casas de Educando Artífices (1855), Companhias de Aprendizes Marinheiros, Companhias de Aprendizes do Arsenal da Guerra” (IZAR, 2011, p.32). Essas Instituições propiciavam adequação das crianças e jovens a um modelo de trabalho que atendessem à demanda do mercado de trabalho. Com o passar do tempo às oficinas para o aprendizado de ofícios foram introduzidas dentro das próprias Instituições.

Desse modo no século XVIII no Brasil se tem o começo da mercantilização da mão de obra infantil apoiada pela sociedade, Igreja e Estado, naturalizando estas funções como uma forma de impedir essas crianças de serem consideradas “vagabundos, desviados, pivetes, transviados, delinquentes”, expressões utilizadas para rotular crianças que não se enquadravam no novo modelo capitalista, sendo que essas crianças deveriam ser inseridas através dos ofícios de carpinteiro, marceneiro, pedreiro, tecelão, ferreiro entre outros. A ilustração abaixo demonstra o contingente de crianças que viviam em Instituição de Acolhimento:

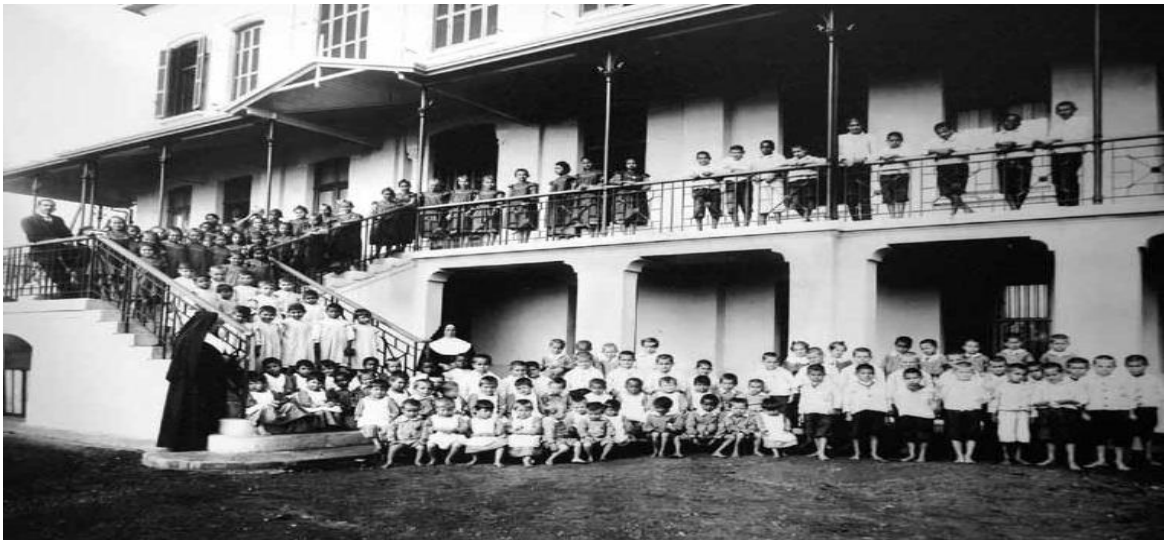


FIGURA 2<sup>3</sup>:Asilo dos Expostos

Fonte: BAPTISTA, Myrian Veras (Coord.). Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006, p.30.

---

<sup>3</sup>.Exemplo de Asilo dos Expostos e a grande quantidade de crianças que eram atendidas, as imagens fazem parte do acervo do Museu da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de São Paulo.

A esse respeito nos reportamos à fala de Irma Rizzini (2009, p.227) “Em 1893, o governo republicano adotou uma primeira medida para isolar os “vadios, vagabundos e capoeiras”, promulgando o decreto n.145, de 11 de julho de 1853. Este autorizou o governo a fundar uma colônia correcional, “para correção pelo trabalho” dos acima citados”. Estas ações definitivamente privavam o poder da família diante de seus filhos cabendo com exclusividade aos Juizes de Órfãos designarem o destino das crianças e adolescentes, sendo institucionalizado, o adolescente permaneceria na Instituição até completar 17 anos.

Nota-se que as ações públicas aplicadas nesta época desabrocham para práticas repressoras e discriminatórias diante das famílias pobres, através do discurso do Presidente da República Rodrigues Alves novamente nos reportamos à fala de Franco Vaz, (1905), *apud* Irma Rizzini (2009, p.230) “[...] clara percepção de que numa cidade moderna e saneada era preciso também uma população expurgada de seus piores elementos (...) era urgente e indispensável reprimir a vagabundagem, o vício e o crime com a criação de colônias correccionais”.

Convém, no entanto salientarmos que a atuação do Estado junto às Casas de Misericórdia era quase que inexistente em relação ao auxílio financeiro, o que contribuiu para o quadro de uma ação assistencialista frágil, sem estrutura organizacional para receber com qualidade essas crianças, agravando o índice de mortalidade infantil dentro desses lugares. Legalmente as Casas de Misericórdia deveriam ser amparadas pelas Câmaras Municipais, mas na prática o que havia era uma ação parcial ou total omissão do setor público, sendo que grande parte do financiamento necessário para a manutenção das Entidades decorriam de pessoas ricas da sociedade.

Este quadro é retratado por Eva Faleiros (2009, p.217) ao relatar que “O governo nunca assumiu verdadeiramente o financiamento desta assistência, (...) caracterizando-se como uma situação de permanentes e constantes atritos, acordos e desacordos, ameaça de fechamento da Roda por parte da Irmandade, concessões e esmolas por parte da Coroa”. Neste contexto de conflitos entre público e privado, da atuação de uma política caritativa e voltada aos dogmas religiosos no início do século XIX temos a configuração do movimento higienista que começa a propiciar uma mobilização para melhorar as condições das

Instituições que atendem na área da criança e do adolescente, principalmente em relação à insalubridade desses locais.

## **2.2 Início do século XX e as Políticas Sociais para a área da Criança e Adolescente**

Com a instauração da República se percebe a necessidade de uma reformulação do Código Penal do Império em Código Penal da República. Os adolescentes que fossem flagrados cometendo infrações seriam julgados pelos Juízes. E a punição era o internamento em estabelecimentos de caráter industrial, o que elenca o estilo de políticas sociais voltadas ao enquadramento desses adolescentes ao modelo de produção capitalista. Sendo assim se instala a busca pela regeneração desses pequenos trabalhadores, visando um estilo arbitrário de pedagogia do trabalho.

À medida que os centros urbanos elevaram a densidade demográfica, as condições de vida da classe popular não acompanharam o desenvolvimento industrial, as habitações ocupadas por esta parcela da sociedade eram os cortiços, os morros, as pensões, entre outros, os quais transmitiam várias doenças e pestes, devido à alta insalubridade existente nesses locais. As jornadas de trabalho se estendiam a mais de 12 horas diárias, inclusive para as crianças dos próprios trabalhadores ou órfãos. Vicente Faleiros (2009, p.45) afirma que “A mão-de-obra infantil é usada de forma abundante na indústria [...] Não havia, em geral, redução da jornada para crianças e seus salários eram mais baixos que o dos adultos”.

Como já mencionado, as crianças e adolescentes não estavam inertes a política de repressão e contenção, “os meninos das ruas tornaram-se meninos de rua”, (SANTOS 2004, p.228). Com a abordagem médico-higienista e a extinção das Rodas dos Expostos abre-se o início de um novo ciclo diante do quadro das crianças e adolescentes no país, entrando em cena os primórdios para a implementação das primeiras ações em relação às políticas públicas a esta parcela da população. Sendo criado em 1927 o Código de Menores, o qual se organizou em 231 artigos.

Para Rizzini (2009, p.133) “[...] o que impulsionava era “resolver”, o problema dos menores prevendo todos os possíveis detalhes e exercendo firme

controle sobre os menores, através de mecanismos de “tutela”, “guarda”, “vigilância”, “educação”, “preservação” e “reforma”.

Desse modo a efetividade desse Código, representa um marco histórico, no sentido da mudança de paradigma da assistência a infância, voltada a uma maior intervenção do Estado, antes operacionalizada pelas instituições religiosas e de cunho caritativo. A fala de Marcílio (1998, p.222) evidencia esta mudança “[...] a aprovação ao Código de Menores é [...] um marco na história da assistência à infância, na medida em que esta passa a ser um atributo do Estado”. Entretanto, o Código de menores de 1927 representa um cunho higienista e dotado de repressão e moralismo, como Vicente Faleiros (2009), aponta a seguir:

[...] tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo, como a visão jurídica repressiva e moralista. Prevê a vigilância da saúde da criança, dos lactantes, das nutrizes, e estabelece a inspeção médica da higiene. No sentido de intervir no abandono físico e moral das crianças, o pátrio poder pode ser suspenso ou perdido por falta dos pais. [...] formaliza-se a criação do Juízo Privativo de menores e do Conselho de Assistência e Proteção a Menores, presidido pelo Ministro da Justiça. As decisões serão baseadas na *índole* (boa ou má) da criança e do adolescente e ficam a critério do Juiz que tem o poder, juntamente com os diretores das instituições, de definir as trajetórias institucionais de crianças e adolescentes. O olhar do Juiz deve ser de total vigilância e seu poder é indiscutível. O jurista e o médico representam as forças hegemônicas no controle da complexa questão social da infância abandonada. (FALEIROS, 2009, p.47-48)

Com base nessas palavras, constata-se que apesar do Código de Menores de 1927, representar um avanço no sentido do Estado tomar a frente da questão da infância no país, ainda há resquícios do ranço conservador, autoritário e moralista vivenciados no período Colonial e do Império, entretanto consegue-se romper ainda que de forma não totalizadora, com a dualidade entre Igreja e Estado, na aplicação das ações junto à área da infância.

Neste novo panorama se redesenha uma categoria junto a prática das políticas públicas para as crianças e adolescentes, os médicos higienistas, devido a toda a influência do movimento higienista, que nasceu durante o século XVIII, tomou força no século XIX, adentrando o século XX.

Destaca-se também a reação dos industriais ao Código de 1927, pois este limitava a idade de 14 anos como início ao trabalho e com carga horária de 6 horas diárias. O que contrariava os interesses da burguesia industrial,

principalmente das indústrias de tecido, as quais abrangia o maior número de crianças<sup>4</sup>. Antes do Códigode 1927 as crianças podiam ser contratadas com a idade de 09 anos e realizavam a mesma carga horária de trabalho dos adultos, com base salarial reduzida.

Caminhamos diante da história para uma análise das primeiras décadas do século XX. Neste cenário o problema da infância é visto como forma de adequar os filhos dos pobres, a rotina de trabalho profissionalizante para controlar a massa e manipular a individualidade, como fica clara na percepção de Passetti(2004, p.355), que afirma que “[...] Integrá-la ao mercado de trabalho significava tirá-la da vida delinquencial, ainda associada aos efeitos da politização anarquista e educá-la com o intuito de inculcar-lhe a obediência. Para tal, escola e internato passam a ser fundamentais”.

Essas observações demonstram o conceito de políticas sociais aplicadas no país neste contexto, em que o Estado passa a monitorar a questão da educação e profissionalização como meios para retirar “os menores das ruas”. Entretanto, essas ações não tem o efeito desejado, pois as regras disciplinares autoritárias e rígidas, os maus tratos, a ausência de lazer, e as péssimas condições das Instituições de Acolhimento, levam a construção de relações sociais junto às crianças e adolescentes envoltas de revoltas, gerando fugas constantes.

Naquele período predominava a pobreza como situação irregular, ou seja, enfatizava nas famílias pobres e seus filhos o sentido de culpa pelo fato de serem pobres. As dificuldades para o núcleo familiar conseguir o retorno de seus filhos junto à família eram muito complexas, pois estavam sendo julgadas constantemente como aponta Arantes (2009, p.196) “Como grande parte das crianças mantidas nos internatos não era “órfã”, mas “carente”, a disputa pela guarda das crianças era muito complexa e penosa para as famílias, (...) Muitas vezes as famílias pobres acabavam por realmente abandonar as crianças nos internatos, nunca as visitando”.

---

<sup>4</sup>Na explanação de Moura (2004, p.272) “[...]o trabalho do menor permaneceu como importante elemento de contenção de custos da produção, [...] Os salários eram, portanto, inferiores, e em relação à mão-de-obra adulta, aproximavam-se mais dos salários femininos e distanciavam-se significativamente dos salários masculinos”.

Este fato ocorria também devido à burocracia instaurada junto às famílias, a falta de informações a respeito da localização dos filhos e até mesmo a ausência de condições financeiras do núcleo familiar para realização das visitas.

### **2.3 A História das crianças e adolescentes nas décadas de 1940 até 1970 e a interface com as políticas sociais do período.**

No ano de 1941, em plena Era Vargas, se cria o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), o que gerou uma política voltada à infância com maior amplitude, assumindo um valor central no âmbito das políticas sociais do Estado. Mas, com uma nítida diferença entre o termo “menor x criança”, pois “O menor permanece na esfera policial-jurídica, sob o controle do Ministério da Justiça, e a criança é exclusividade da esfera médico-educacional, cujas ações são coordenadas pelo Ministério da Educação e saúde” (RIZZINI, 2009, p.282).

Este novo modelo de política aplicada à infância seguia a linha mais centralizadora por parte do Estado, tanto na esfera pública como na privada, o que gerou a criação do Departamento Nacional da Criança (DNCR), o qual tinha a especificidade de coordenar as ações dirigidas à criança e a família.

Uma das mudanças em destaque que o SAM proporcionou foi à retirada da competência dos Juízes de alguns serviços como organizar os serviços de assistência, fazer o estudo e ministrar o tratamento aos menores, mantendo ao mesmo a função de “*fiscalização do regime disciplinar e educativo dos internos, de acordo com a legislação vigente*” (GUSMÃO *apud* IRMA RIZZINI, 2009, p.264,).

O SAM no decorrer do seu processo de atividades, constrói uma história negativa, voltada a corrupção em vários setores hierárquicos, ausência de uma prática voltada a educação das crianças e adolescentes e embasada na violência, discriminação e falta de uma estrutura adequada para atendimento do público alvo, pois, “O SAM, no imaginário popular, (...) “Escola do crime”, “Fábrica de Criminosos”, “Sucursal do Inferno”, “Fábrica de Monstros Morais”, “SAM\_ Sem Amor ao Menor”, são representações que o órgão adquiriu com o tempo, notadamente a partir da década de 1950” (RIZZINI, 2009, p.266). Além dessa imagem negativa, o órgão também estava limitado nas suas atuações, tendo como foco prioritário apenas internação e triagem das crianças e adolescentes.

A implementação das ações junto à área da infância proporciona o surgimento de algumas instituições como: Legião Brasileira de Assistência (LBA, 1942), SESC (Serviço Social do Comércio), SESI (Serviço Social da Indústria), SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

A LBA, foi fundada pela primeira Dama Darcy Vargas<sup>5</sup>, tendo primeiramente como função o atendimento às famílias dos convocados para a II Guerra, e posteriormente em 1945 assume o papel fundamental junto à assistência a maternidade e a infância. O DNCR tinha como papel “salvar a família, para proteger a criança”, entretanto, não tinha recursos disponíveis para as ações necessárias, o que ocasionou a sua associação a LBA.

A LBA no decorrer da sua história sofreu varias reestruturações, entretanto não deu conta de atender de forma efetiva as propostas estabelecidas junto ao público de atendimento, sendo sempre administrada pelas Primeiras Damas da República, seu termino ocorreu enfadada em escândalos de corrupções na década de 1990, estando a sua frente à Primeira Dama Rosane Collor, até então esposa do ex. Presidente Fernando Collor de Mello.

No primeiro ano da ditadura foi criada a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor), devido à má atuação do SAM junto à demanda de trabalho, e em relação à péssima imagem construída pela opinião pública a seu respeito. O novo órgão tinha a pretensão de ser o oposto do antigo SAM, sendo autônomo na questão administrativa e financeira.

Outro ponto relevante, é que coube a FUNABEM, exercer uma abordagem centralizadora, ou seja, a ampliação da política da infância em uma esfera Federal. Atuando no sentido de compreender a questão do “menor” e com planejamento de soluções, orientação, coordenação e fiscalização das entidades que executavam esta política. Neste contexto, na metade da década de 1960, vislumbrasse o surgimento do termo “questão social”, dentro dos alicerces da política da infância no país, como afirma Scheinvair *apud* Vogel (2009, p.291) “No

---

<sup>5</sup>Cabe aqui uma ressalva da contemporaneidade, pois a partir da criação da LBA em 1942, temos até os dias atuais um ranço do “primeiro damismo” nas Fundações e Secretarias da Assistência Social, pelo fato da função de gestão dadas em todas as esferas do governo na grande maioria ser exercidas pelas “Primeiras Damas”.

Brasil da segunda metade dos anos 1960, a existência de uma “questão Social” havia se tornado incontestável e incontornável. A partir daí, o que historicamente era considerado “caso de polícia” passou a configurar-se, de um momento para outro, como um “caso de política”.

É importante lembrar que neste período o regime que estava vigente era o ditatorial, sendo assim o Estado também se preocupava com a questão de manter a “ordem e controle”, sobre a massa, dissipando qualquer manifestação contrária ao Poder Nacional, o que eleva o grau de preocupação com a questão da infância perdida, pois “das 43.378.200 habitantes (censo 1970), com idade entre 0-19 anos cerca de um terço poderia ser considerado em estado de marginalização” (BRASIL, Câmara dos Deputados, 1976 p.29 *apud* VOGEL 2009, p.292).

No universo da história de um regime ditatorial, aonde as ações dentro do recorte da política da infância foram efetivadas. Porém, se faz necessário compreender que o contexto do período situava os seus objetivos em ações e programas destinados a crianças e adolescentes intitulados de “irregulares”, ou seja, novamente as vítimas se tornam culpadas. Como o Estado prezava por ações centralizadoras e que seguissem uma política de uniformidade, não havia a distinção entre as especificidades de cada Município, região ou comunidade do país.

Mas, em meio a esse período da ditadura temos duas perspectivas que preocupavam os governantes da época: a riqueza que este percentual da população deixava de gerar para o país através da produção da sua força de trabalho e o medo de que esta parcela da sociedade se desviasse para o regime contrário ao sistema econômico capitalista. Nota-se que a partir dessa análise da realidade da situação vulnerável, de quase 1/3 do público alvo da política infantil, há uma percepção negativa em relação ao internamento de crianças e adolescentes, sendo assim temos que “Com a premissa, e inspirada na Declaração dos Direitos da Criança que a Assembleia das Nações Unidas aprovou, em 1959, a fundação considerava residir o “bem-estar do menor”, a saber—“saúde, amor, compreensão, educação, recreação e segurança social”” (FUNABEM, 1976, p.7 *apud* VOGEL 2009, p.294).

Assim, pois, o núcleo familiar torna-se novamente o centro das ações e estratégias políticas, mas o modelo de família ainda esta alicerçado na família burguesa, o que contradiz a própria FUNABEM em seu Estatuto, o qual abordava que caminharia pela questão educacional e de valorização da família.

A Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBM), sintonizada com a Lei da Segurança nacional, orientou o Novo tratamento. Afirmava que o tratamento “biopsicossocial” reverteria a “cultura da violência”, que se propagava pelos subúrbios com os conflitos entre gangues e com isso contribuía para acabar com a marginalidade formando jovens responsáveis para a vida em sociedade. Não conseguiu nem uma coisa nem outra, a não ser estigmatizar crianças e adolescentes da periferia como menores perigosos. [...] As unidades das FEBEM em cada estado se mostraram lúgubres lugares de tortura e espancamento como foram os esconderijos militares para os subversivos. (PASSETTI, 2004, p. 358)

Tais apontamentos remetem a análise de que em meio a regimes democráticos e autoritários nos meados da década de 1930 até final da ditadura se instala a ênfase de momentos em que há ações corretivas, repressivas, autoritárias e outras ações paliativas voltadas a uma educação para adequação aos padrões ditados pela sociedade. Em ambos os momentos se percebe o contexto de medidas moralistas, assistencialistas e discriminatórias com a infanto-juvenil, como já evidenciado no decorrer do texto acima.

Não obstante, com a inserção do modelo de assistência à infância efetivada pela FUNABEM se abriu um campo para a diversidade de atores sociais, sendo um novo campo de trabalho para “psicólogos, sociólogos, assistentes sociais, médicos, dentistas, economistas, enfermeiros, educadores”, (PASSETTI, 2004, p.359). Mas, não se podem negar as raízes direcionadas as matrizes burguesas.

Diz-nos Costa (1993, p.19), que “o assistencialismo dirige-se à criança e ao jovem perguntando pelo que ele não é pelo que ele não sabe pelo que ele não tem pelo que ele não é capaz”. Com isto, se estabelece a estigmatização desse público, o retirando da sua essência, do seu ser, anulando o sentido do pertencimento a sua família, a sua comunidade, à sua própria identidade, enquanto ser social. A esse respeito também reportamos à fala de Marcílio (1998):

[...] até a década de 1960, o Estado brasileiro não foi um interventor, quer na assistência, quer na proteção da infância desvalida. Restringia-se às funções de estudo, de vigilância e de controle da assistência ao menor, bem como à repressão aos desviantes. Para cumprir essas funções, o Estado brasileiro foram criando órgãos públicos

especializados, todos eles caracterizados, sobretudo, por uma ineficiente e incompetente ação política e pela descontinuidade. Marcílio (MARCILIO, 1998, p.225)

Como efeito do Estado Ditatorial, temos um aniquilamento dos movimentos sociais, o que reverte em uma falta da compreensão da questão social que emerge no país, ocasionando medidas paliativas e imediatistas, programas sociais marcados pelo burocratismo, maior centralidade, controle social, no intuito de acalmar os conflitos e embates contra o regime vigente, em meio à repressão policial e autoritarismo. O que fica mais clarificado com a criação das FEBENS como demonstra Altoé (1990):

[...] a criança não tem qualquer possibilidade de fazer escolhas, ter opções. Tudo lhe é fornecido na hora que o regulamento determina. Ela não pode desejar nada e se expressar neste sentido, será novamente enquadrado. Dentro da turma lhe será mostrado que não pode fugir à regra e que não se pode privilegiar uns em detrimento dos outros. Sempre se pensa na “massa” e não no indivíduo. O regulamento é todopoderoso. (ALTOÉ, 1990, p. 80)

A mesma autora refenda a questão da criança ser tratada como um adulto em miniatura, na busca pela resolução dos problemas apresentados de forma imediatista e paliativa, como enfatiza a seguir:

A criança é tratada como objeto, com gestos bruscos, na pressa do atendimento “eficiente”. [...] Não há lugar para as necessidades individuais, muito menos para suas demandas [...] É muito mais uma atividade alienante, que vai dificultar a sua relação com o mundo. [...] tudo isso aliado a precoce disciplinarização do corpo e ao constrangimento diário. [...] A socialização desses indivíduos é prejudicada pelo fechamento institucional em relação ao mundo externo. [...] O interno aprende que não pode ter confiança no adulto. [...] Os castigos discriminatórios e arbitrários, a vivência de uma relação autoritária e infantilizadora, na qual sua palavra não merece qualquer crédito e valor. Paralelo ao sistema institucional totalizante, onde não há lugar para perguntas e indagações, recai sobre o interno o estigma<sup>6</sup> do “menor”, de quem se espera sobre tudo o comportamento de um desviante. [...] Constrangida e impossibilitada de demonstrar qualquer expressão de liberdade e autonomia, de descoberta do eu é capaz e do seu limite, resta-lhe o ócio, o silêncio, o cumprimento da ordem e da sequência disciplinar. (ALTOÉ, 1990, p. 265-266, *apud* ROCHA, 2000, p.44).

A década de 1970 prenuncia o fim o esgotamento do período ditatorial, e através de organizações não governamentais, atores da área da criança e do

---

<sup>6</sup>De acordo com Goffman (2008, p.7-13), estigma é a situação do indivíduo que está inabilitado para a aceitação social plena. Criado pelos gregos o termo se referia a sinais corporais que serviam para evidenciar algo mau sobre o status moral de quem os apresentava; uma pessoa marcada deveria ser evitada. Atualmente, o termo é usado em referência a um atributo profundamente depreciativo, não sendo necessária uma marca corporal. O estigma é um tipo de relação entre atributo e estereótipo que leva ao descrédito, e a partir, dele deixamos de considerar um indivíduo como criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa estragada e diminuída.

adolescentes resgataram os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança<sup>7</sup>, juntamente com segmentos da sociedade civil abre-se uma nova discussão na qual nos remete a análise de que “O menino deixa de ser visto como um feixe de carências e passa a ser percebido como sujeito de sua história e da história de seu povo, como um feixe de possibilidades abertas para o futuro”. (COSTA, 1993, p.20)

Entretanto, as reivindicações por um atendimento não punitivo e de segregação, não obtiveram pronto atendimento e penetramos a década de 80 com uma ampliação desse debate, através da maior mobilização pela causa da criança e adolescente.

#### **2.4 A Democratização do Brasil na década de 1980 e a construção dos novos alicerces das políticas sociais para as crianças e adolescentes**

Entramos na década de 1980, em busca da oxigenação das águas podres do período ditatorial rumo ao oceano da democracia, através da mobilização nacional das “Diretas Já”, mobilização dos sindicatos, movimentos sociais na área da saúde, da habitação, entre outros, além de vários setores da sociedade que desabrocham por todo país na busca pela redemocratização e pelo direito à cidadania.

Em meio a todo este panorama nos reportamos à realidade da questão da infância e adolescência no país, de forma, a compreender a situação diante da esfera macrossocial, sendo assim algumas ações começam a despontar no cenário brasileiro, como a da Pastoral do Menor e o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMRR). Como destaca Rocha (2000):

A Igreja passou a ter um papel fundamental na organização da população, na conscientização de suas necessidades e direitos e na luta por eles. Já não via sentido na preservação da imagem da família ideal em detrimento do cuidado da infância. Pelo contrário, comprometeu-se com o atendimento direto a crianças e adolescentes em situação de risco, em situação de rua ou não, com campanhas nacionais pelos direitos humanos, com ações concretas de diminuição da mortalidade infantil e desnutrição etc. As Comunidades Eclesiais de Base (CEB's) constituíram um marco no debate sobre as condições de vida de seus

---

<sup>7</sup>No dia 20 de novembro de 1959, por aprovação unânime, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou a Declaração dos Direitos da Criança. (acessado em 07/01/2013, site [http://198.106.103.111/cmdca/downloads/Declaracao\\_dos\\_Direitos\\_da\\_Crianca.pdf](http://198.106.103.111/cmdca/downloads/Declaracao_dos_Direitos_da_Crianca.pdf)).

fiéis. Ao MNMMR coube a organização política de crianças e adolescentes marginalizados, que, através de seus encontros nacionais, denunciavam o descaso que sofriam reivindicando seu direito à dignidade. (ROCHA, 2000, p.63)

Nesta linha de debate que começa a se instalar pelo país, ressaltamos em relação à conjuntura a importância do MNMMR, pois:

Além de ter um papel ativo na Constituição junto com o UNICEF, o MNMMR, contribui para a mobilização da sociedade no sentido de aprovar e exigir a aplicação do Estatuto da Criança e Adolescente, juntamente com intelectuais, juízes progressistas, Promotores, Pastoral do Menor, Parlamentares e CBIA<sup>8</sup>. (FALEIROS, 2009, p.80)

Estes questionamentos levam ao contexto das famílias das crianças e adolescentes vulneráveis. A família retorna ao debate central, mas com o diferencial da não culpabilização pela situação de carência e vulnerabilidade social e sim no sentido de compreender essas famílias dentro do contexto de realidade das mesmas. Como explana Costa (1993):

O avanço das reflexões nesta linha permitiu perceber o menino de rua como a figura emblemática da situação da infância e da adolescência no Brasil. Por trás dos meninos e meninas que estão nas ruas, vamos encontrar as periferias urbanas onde milhões de famílias subsistem sem condições mínimas de bem-estar e de dignidade. Indo mais além, por trás da duríssima realidade das periferias vamos encontrar as zonas rurais pauperizadas (...). A correta compreensão destes fatos conduzia à percepção de que uma abordagem inovadora à questão do atendimento aos meninos e meninas de rua poderia ser um começo para um processo de reversão da política brasileira de atendimento aos direitos da infância e juventude. (COSTA, 1993, p.25):

A redemocratização ocorreu a partir de 1985, recebendo como herança um contexto social, econômico e político emaranhado pela dívida externa, taxas de inflação altíssima, grande desemprego, a desigualdade social estampada no cotidiano da realidade brasileira, mas com o legado da conquista da Constituição Brasileira deferida em 1988. Também denominada Constituição Cidadã, pois coloca os Direitos Humanos em seu cerne, buscando a igualdade social, o direito à cidadania plena e a proteção social como alicerces. Com base na Carta Magna, em seu Artigo 227, temos o estabelecimento da garantia de direitos básicos ao público infantil e aos adolescentes:

Artigo 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,

---

<sup>8</sup>Fundação Centro Brasileiro para a Infância foi à nova denominação dada a FUNABEM, após a sua reforma administrativa. (Lei nº 8029 de 12/04/1990)

discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Constituição Federal da República, 1988).

A partir da homologação da Constituição de 1988 e em especial da concretude dos Artigos 226 e 227, se estabelece a matriz para a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, ou seja, um novo marco histórico entra em pauta de discussões em relação à temática da criança e adolescente, estes agora são realmente reconhecidos na legislação como sujeitos de direitos.

### **3. O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8068, 1990) E A REALIDADE NESTA ÁREA.**

Entra em cena um novo paradigma em relação ao conceito das políticas sociais aplicadas a criança e adolescente, assim como a todo o seu núcleo familiar. A partir do ECA, se estabelece um novo universo, o qual visa os direitos a criança e adolescente na sua integralidade, superando a concepção autoritária do Código de Menores de 1979. A nova concepção nas palavras de Faleiros (2009) enfatiza e:

[...] reconhece a criança e o adolescente como cidadãos; garante a efetividade dos direitos da criança e do adolescente, estabelece uma articulação do Estado com a sociedade na operacionalização da política para a infância com a criação dos Conselhos de Direitos, dos Conselhos Tutelares e dos Fundos geridos por esses conselhos, descentralizando a política através da criação desses conselhos em níveis estadual e municipal [...] garante à criança a mais absoluta prioridade no acesso às políticas sociais; estabelece medidas de prevenção, uma política especial de atendimento, um acesso digno à Justiça com a obrigatoriedade do contraditório. (FALEIROS, 2009, p.81)

Para Marcílio (1998), em relação aos avanços implementados com o deferimento do ECA em oposição ao contexto do Código de Menores de 1979, podemos apontar em sua fala que este representou “[...] condições legais para a reformulação das políticas públicas em favor da infância e da juventude. As políticas assistenciais passaram, então, a ser dirigidas ao atendimento compensatório a toda criança de que delas necessitassem”.(MARCÍLIO, 1998, p.228)

Ao contrário do antigo Código de Menores de 1979, através da efetivação do ECA, se estabelece a descentralização como uma forma de administrar a política na área da infância e da adolescência, sendo que possibilita uma maior integração nas três esferas de governo, ou seja, Federal, Estadual e Municipal,

com a participação nesse novo contexto dos Conselhos de Direitos, os quais atuam com 50% representantes do governo e 50% de pessoas da sociedade civil, proporcionando um maior controle das ações, projetos, programas e da própria destinação dos recursos públicos ministrados ao público alvo. Assim, como engloba a participação de vários setores da sociedade. Como preconiza o Artigo 4º do ECA (1990):

Art. 4º: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Os Conselhos Tutelares tem um papel fundamental como atores sociais na complexidade da temática infantil e juvenil, no quesito de ser um instrumento em favor da própria comunidade, apesar de algumas fragilidades na concretude e no processo de implementação desses Conselhos serem ainda apontadas na contemporaneidade, buscassem que através de cursos de capacitação, palestras, fóruns, esses Conselheiros Tutelares possam estar se capacitando para uma melhor atuação diante da política da criança e do adolescente.

Outro ponto de destaque no Estatuto da Criança e do Adolescente esta relacionado à família em especial as vulneráveis, que ao longo da história no país sofreu discriminações, estigmatizações, sendo sempre vistas como falidas moralmente, socialmente e principalmente economicamente, por não conseguirem atender quesitos básicos para a subsistência do seu núcleo familiar.

Sendo assim, o ECA estabelece que nenhuma criança ou adolescente sejam retirados de sua família pela questão da pobreza, assim se tenta diminuir o abuso de autoridade, como os ocorridos em períodos anteriores.

Aos adolescentes em conflito com a Lei, a mesma estabelece que ao cometerem um ato de infração, esses adolescentes devem ser encaminhados as Instituições privativas de liberdade somente se estas infrações forem graves, efetivados em flagrante, e não caiba nenhuma outra pena alternativa de medida socioeducativa, tais como: advertência, obrigação de reparar dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, regime de semiliberdade. No caso de crianças acolhidas em Instituições, o prazo máximo é de dois anos, sendo revistos a cada 06 meses seus processos. Assim Passeti (2004) afirma que:

Com o ECA desaparece a prisão arbitrária, contudo transforma-se o infrator em réu a serem julgados em pequenos tribunais chamados Varas Especiais da Infância e Juventude. Faz de um cidadão um cidadão que responde por seus atos. Condenado o infrator pode receber medida socioeducativa de até três anos—10% do que se recomenda como máximo de penalização para adultos—devendo “sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses” (artigo 121§ 2º), seguindo-se os procedimentos das revisões de sentenças para o prisioneiro adulto que pode ir da semiliberdade a liberdade assistida. (PASSETTI, 2004, p. 370):

Em 1992, há o deferimento do Conselho Nacional Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), tendo como objetivo o fortalecimento na defesa da cidadania, ou seja, atuando junto na busca pela real implementação do ECA, os Conselhos lutam para o fim do clientelismo, da utilização dos Conselhos como mola propulsora para eleições políticas, aniquilação do autoritarismo, uma melhor aplicação dos recursos financeiros públicos junto à infância e à adolescência, ranços históricos que ainda fazem parte da realidade brasileira. Já que:

A Constituição de 1988 define um paradigma dessa relação na participação da população nos Conselhos de Direitos e Tutelares que vem sendo implantado de forma diferenciada como um poder de decisão partilhado entre Estado e sociedade, mas sujeito às correlações de força e a Hegemonia de grupos ou blocos que defendem uma visão clientelista/ repressiva ou cidadã/educativa ao poder local dos prefeitos. (FALEIROS, 2009, p.87)

Convém, entendermos que na vigência de um sistema econômico capitalista, dependendo do bloco hegemônico que está no poder, há maior abertura aos direitos sociais ou retrocessos. Sendo que este fato ocorre em toda a conjuntura aonde haja correlação de forças. No caso da década de 1990 estávamos vivenciando um desmonte das empresas estatais por parte do Estado, comandado pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso que seguia a linha da política econômica neoliberal, várias empresas públicas foram vendidas para o setor privado, pois a concepção do neoliberalismo tem como cerne a política do Estado Mínimo.

Entretanto, foi uma década de avanços importantes ocasionados pela mobilização dos movimentos sociais e por parte da sociedade civil, como a própria conquista do ECA, do Sistema Único de Saúde, da Lei Orgânica da Assistência Social.

Mas, em relação à situação do público/privado no quesito das políticas relacionadas à criança e adolescente, cabe romper barreiras e buscar avanços, pois ainda se instala, a per capita paga a Instituições, Fundações, ONGs que

atuam junto à demanda infantil e juvenil, devido à falta de estrutura organizacional do Estado para a implementação de ações nestes espaços ocupados pelo terceiro setor, assim há uma omissão que ainda persiste por parte do Setor público. Pois:

[...] no caso de políticas sociais para criança e adolescentes, o Estado dispensa parte de funcionários especializados, como psicólogos, assistentes sociais, sociólogos, educadores de rua, sob o regime CLT, não concursados e com experiências, e com isso contribui para repassá-los as organizações não governamentais. Estas por sua vez, vão tomando a cena política na medida em que o ideário neoliberal ou liberal social, em linhas gerais, alinha-se ao Estado que reduziu seus investimentos sociais, num tempo em que em nome de uma maior liberdade de mercado, cresce a legitimidade das organizações da chamada sociedade civil. (PASSETTI, 2004, p.368)

Assim no cenário do neoliberalismo temos a filantropia dos empresários que através do desconto em seu imposto de renda, investem na área da criança e do adolescente, de maneira que o Estado se exime do compromisso com ações voltadas a esta área, reduzindo custos, mas também a qualidade de algumas dessas ações.

Todavia, para uma maior efetividade do ECA no campo do fortalecimento do vínculo familiar e comunitário das famílias, temos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária criado em dezembro de 2006, o qual é considerado um avanço contra a arbitrariedade de institucionalizações a crianças e jovens pobres do Brasil, vindo este Plano a enfatizar ainda mais o que já preconiza o ECA em seu artigo 19, que a medida de acolhimento deve ser uma das últimas a serem tomadas, sendo assim, apontamos que:

A palavra “sujeito” traduz a concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros “objetos”, devendo participar das decisões que lhe digam respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento (Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC, 2007, p. 28).

Neste contexto em agosto de 2009, o advento da Lei 12010<sup>9</sup>, que dispõe sobre a adoção e outras medidas, tais como:

---

<sup>9</sup>Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º A intervenção estatal, em observância ao disposto no caput do art. 226 da Constituição Federal, será prioritariamente voltada à orientação, apoio e promoção social da família natural, junto à qual a criança e o adolescente devem permanecer ressalvada absoluta impossibilidade, demonstrada por decisão judicial fundamentada.

§ 2º Na impossibilidade de permanência na família natural, a criança e o adolescente serão colocados sob adoção, tutela ou guarda, observadas as regras e princípios contidos na Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Constituição Federal.

Art. 2º A Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com as seguintes alterações: [...].

Art. 8º [...]

§ 4º Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

§ 5º A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser também prestada a gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção. "(ECA, 1993)

Surge um novo cenário para que haja maior articulação da rede de proteção à criança e ao adolescente que vai ao encontro de integrar todo o núcleo familiar, como demonstra a citação acima em relação à mãe, que garante a mesma, acesso a políticas sociais e públicas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), na gestação e pós-parto para que tanto a mãe quanto a criança tenham acessibilidade a direitos fundamentais que efetivam maior qualidade de vida.

Esta lei também é conhecida pelo senso comum como “Lei da Adoção”, entretanto sabemos que a adoção faz parte da história do país desde sua gênese e veio sofrendo mudanças diante dos novos cenários da sociedade brasileira, principalmente na conjuntura da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e Adolescente de 1990, mas através da Lei 12010/09, temos uma implementação de algumas normativas junto ao ECA, que preconiza o retorno familiar da criança em medida de acolhimento, junto a sua família biológica ou família extensa. Pois, em aversão ao “apelido” inferido a Lei de Convivência familiar e Comunitária, o que se preconiza é uma ação em conjunto com os vários atores e órgãos que fazem parte do processo de medidas protetivas tendo em comum à perspectiva inicial de retorno do público alvo aos núcleos familiares de origem.

Após ações em conjunto desses órgãos, se verificada a impossibilidade de reintegração familiar, existe a opção de colocação em família substituta, na modalidade de adoção. Em conformidade com a legislação que garante a essas crianças e adolescentes o direito a convivência a um núcleo familiar e comunitário. Neste sentido a Lei 12.010/09, ampliou o público adotante, ou seja, pessoas maiores de 18 anos e solteiras podem adotar desde que a diferença entre o adotado e a adotante seja de 16 anos. Os interessados em adotar uma criança ou adolescente devem passar por uma análise psicossocial e realizar um curso preparatório.

A inserção da Lei 12.010/09, também permitiu a implementação de um cadastro nacional de adoção, o qual tem como cerne impossibilitar as “adoções à brasileira” e adoções de forma direta sem estarem embasadas em procedimentos legais. Este novo panorama permitiu o surgimento de várias ações, programas, políticas sociais que enfatizassem mudanças na conjuntura aplicada a este público.

Dessa forma, as ações junto à criança e adolescente caminham para a atuação de uma proteção social de Assistência Social<sup>10</sup>, não contributiva, no paradigma da ação integral, como deixa clara a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS,1993), a Política Nacional da Assistência Social (PNAS, 2004) e o Sistema Único de Assistência Social(SUAS 2005).Ambos têm como um dos seus princípios a matricialidade sociofamiliar e entram em cena elencando novos objetivos para a estruturação da política pública junto à família e aos sujeitos em vulnerabilidade social. Sendo que seguem a vertente da Proteção Social Básica e Especial, estando à última dividida em Média complexidade e Alta complexidade.

No âmbito da questão da criança e adolescente, além da primazia da centralidade no núcleo familiar, através da legislação 12.010/09 foi sendo construída uma abordagem que preconiza uma estrutura nova para os acolhimentos institucionais, os quais estão classificados dentro da Política Nacional da Assistência Social (PNAS, 2004), com enfoque na Proteção Social

---

<sup>10</sup>A proteção social de assistência Social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUS para a redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, a dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. (Política Nacional de assistência Social PNAS/2004, Norma Operacional Básica NOB/SUAS, 2005, p.90).

Especial de alta complexidade, como se baliza através da PNAS/2004 e NOB/SUAS (2005, p.38):

Os Serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral-moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, comunitário. Tais como:

- Atendimento Integral Constitucional.
- Casa lar.
- Republica.
- Casa de passagem.
- Albergue.
- Família Substituta.
- Família Acolhedora.
- Medidas Socioeducativas restritas e privativas de liberdade. (Semiliberdade, internação provisória e sentenciada).
- Trabalho protegido.

No decorrer do texto, elencaremos somente a questão da Proteção Social de Alta complexidade, por analisarmos que neste setor as mudanças que ocorreram foram mais significativas. Desse modo, apontamos algumas mudanças nas estruturas organizacionais, administrativas, conceituais com os sujeitos envolvidos na Política da criança e adolescente no âmbito dos acolhimentos. Pois, algumas mudanças são vitais para a nova construção da diferencia do conceito “crianças irregulares” para o termo “crianças em situação de vulnerabilidade social”.

Assim, o acolhimento passa a ser medida provisória e excepcional. Os antigos orfanatos com uma estrutura de muros altos, corredores infinitos e quartos com varias camas devem se adequar a uma estrutura de casa familiar, a equipe de atendimento a este público também vem sofrendo mudanças efetivas, as casas de acolhimento e republicas devem ser constituída de uma equipe de recursos humanos multidisciplinar. (Assistente Social, Psicólogo, Educador Social, entre outros profissionais), a qual varia com o tamanho da demanda de atendimento.

O retorno familiar quando possível, também é um fator preponderante na legislação atual e a cada dia vem tomando corpo junto aos diversos atores sociais dessa demanda. E com a efetivação da Lei nº. 10.012 de 2009 há um fortalecimento junto ao ECA, para a concretude dos objetivos deferidos em

benefício da criança e do adolescente o qual prima pela integração da criança ou adolescente a família extensa, sendo última opção em caso de não possibilidade de retorno familiar, o encaminhamento a família substituta na modalidade de adoção, diante disso elencamos que:

Art. 19. [...]

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada seis (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§ 3º A manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em programas de orientação e auxílio, nos termos do parágrafo único do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei. (ECA, 1993)

Observamos que a partir da inserção da Lei de convivência Familiar e Comunitária, os grupos de irmãos colocados sob medida protetiva de acolhimento institucional, não devem ser separados para que se preserve o vínculo afetivo, como denota a própria legislação:

Art. 28 § 4º Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais (Lei 12.010, 2012).

Outro ponto em evidência, diz respeito ao direito da criança a partir dos 12 anos de idade se manifestar judicialmente em relação a sua vontade de ser adotado ou não pela família substituta. Diante disso temos que a nova legislação busca não atuar de forma autoritária e sim trabalha na perspectiva de ouvir os maiores interessados, ou seja, dar o direito de escolha ao destino da sua própria vida.

Dessa maneira, se propicia a obrigatoriedade de estágio de convivência de 30 dias entre a família adotante e o adotado, porém se já se constituía de relação de guarda provisória já efetivada, há a dispensa dessa convivência.

A adoção internacional passa a ser a última medida a ser estabelecida, somente sendo oportunizadas em caso de cessado todas as possibilidades de

inserção em família substituta brasileira. Nesta linha de reflexão apontamos a fala de Borges Freire (2012):

[...] é importante mencionar que a adoção deve estar inserida no princípio de melhor interesse para a criança, pois a adoção não deve se tratar de um meio para dar filhos a casais impossibilitados de ter filhos biológicos. Adotar possui uma significância que vai além do que foi acima conceituado, é possibilitar afeto, segurança, cumprimento de direitos, é permitir a construção de uma nova família para aqueles que de forma alheia a sua vontade, foram impossibilitados de permanecer com a sua. (BORGES FREIRE, 2012, p.35)

Observou-se que a partir da Constituição de 1988, as novas legislações, normativas, planos, programas, políticas sociais, seguem um fio condutor que as levam ao funil da integralidade, ou seja, se busca uma concretude entre ECA, Políticas Sociais, instituições públicas e privadas no intuito de estabelecer uma maior relação com a sociedade, visando à garantia de direitos através da legitimação de ações que proporcionem o acesso principalmente da população em situação de vulnerabilidade social.

Embora, houve avanços nos objetivos, diretrizes e princípios na legislação infantil e juvenil, na ação prática ainda sofre o caldo histórico de décadas de descaso com esta parcela da população, como demonstra o gráfico abaixo que aborda a Evolução das taxas de óbito (em 100 mil) de crianças e adolescentes por causas externas:

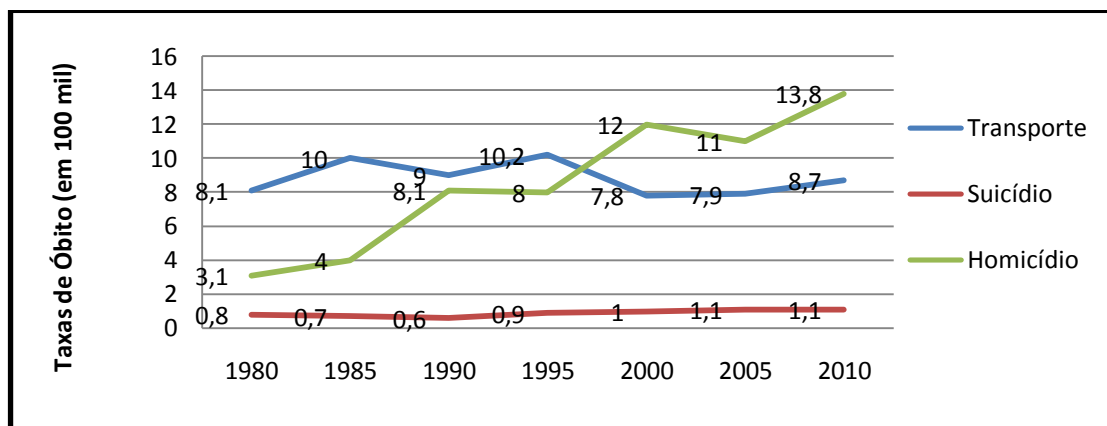


GRAFICO 1: Evolução das taxas de óbito de crianças e adolescentes (<1 a 19 anos de idade) por causas externas.

Fonte: Julio Jacobo Waiselfisz SIM/SVS/MS apud Mapa da Violência 2012 Crianças e Adolescentes do Brasil.

Logo, ao analisar os dados expostos no gráfico observasse que houve um aumento do índice de violência externa junto às crianças e adolescentes, no início de 1980 apresentou-se 3,1% de homicídios que em 2010 alcançou um índice de

13,8%, ou seja, apesar do avanço proporcionado na legislação, ainda se enfrenta um alto índice de assassinatos de crianças e jovens em nosso país.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Enfim esta pesquisa chega ao momento de realizar seus últimos apontamentos, buscamos tecer a construção dessa colcha de tecidos de nome historicidade da criança adolescente no Brasil. Tendo como pano de fundo o contexto da institucionalização desse público e como um dos atores o processo da construção das políticas sociais para esta demanda.

Neste sentido, utilizamos do embasamento teórico de autores de referência da temática estudada, como Faleiros, Rizzini, Altoé, Priore, entre outros. Dessa forma cumprimos com dos primeiros objetivos específicos propostos que era realizar um resgate histórico sobre as crianças e adolescentes no Brasil.

Durante a discussão do artigo abordamos as legislações mais relevantes de cada período, passando pelo período Colonial, a construção das Rodas dos Expostos, as primeiras ações no período republicano em relação a infância e juventude, destacando o Código de Menores de 1927, as implantações do SAM, da LBA, da FUNABM até o processo de democratização do país que Estabeleceu a Carta Magna e junto o artigo 227, que venha a ser o promissor do Estatuto da Criança e do adolescente em 1990. Após o ECA tivemos avanços como a Lei da Convivência Familiar e Comunitária, ou seja, através desse passeio histórico atingimos o segundo objetivo específico que era identificar as legislações com relevância em relação a temática.

No mesmo processo de construção do artigo fomos realizando a identificação dos avanços e fragilidades na construção histórica das políticas públicas e sociais para as crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional, sendo o terceiro objetivo específico a ser cumprido.

Em relação à estrutura do artigo traçamos como recorte histórico os primeiros atendimentos praticados as crianças e jovens institucionalizados no Brasil a partir do período Colonial, com ênfase nas rodas dos expostos. Sendo o início da gênese das unidades de acolhimento, mais conhecidos como “orfanatos”. Porém estes espaços eram repletos de ações coercivas, punitivas,

insalubres, que no decorrer do processo histórico passam a estabelecer ações junto aos adolescentes que moldassem os mesmos para o mercado de trabalho, mas em atividades de cunho braçal.

Pontuamos que não havia uma legislação específica para as crianças, até porque nesse período as crianças eram vistas como “mini adultos”, ou seja, o processo educacional seguia uma linha de catequização, castigos físicos, doutrinação, entre outros. Havia há perspectiva da adultização das crianças.

Discorrendo sobre o contexto econômico do período e em destaque no início do século XX se tem a efetivação do Código de Menores de 1927. Um dos avanços estabelecidos neste Código foi a maior intervenção do Estado em questões antes administradas por dispositivos religiosos ou do terceiro setor. A regulamentação da idade de trabalho dos adolescentes que passa a ser de 14 anos e a carga horária de 6 horas, também podem ser vistos como avanços para o período. Entretanto, ainda mantém uma linha voltada ao autoritarismo, à coerção e conservadorismo junto às famílias das crianças e adolescentes pobres.

Com a chegada da década de 1980 a busca pela democratização do país, o que vem fortalecer vários movimentos sociais, possibilitando a ampliação dos direitos das crianças e adolescentes. E construindo o conceito de que as crianças e adolescentes do Brasil são “sujeitos de direitos”, sendo este processo conquistado através de lutas e reivindicações dos movimentos sociais, da sociedade, tendo seu ápice com a Constituição de 1988 e efetivado principalmente no artigo 227, com sua materialização em 1990 com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A partir do ECA um novo conceito começa a se concretizar, de que crianças e adolescentes não são mini adultos e sim sujeitos em processo de desenvolvimento psicossocial, sendo um público que necessita de prioridade em suas formas de atendimento.

Desse modo, o artigo possibilitou através desse passeio histórico reflexões acerca dos diversos momentos da construção da historicidade das crianças e adolescentes no país. Observamos que em muitos momentos e devido ao contexto dos períodos a compreensão de criança e adolescente se faz de relações de poder contraditórias, as quais estabelecem ações e legislações que

condizem com a manutenção do poder e do próprio sistema capitalista. Olhar para o passado se faz necessário para refletirmos as ações futuras, mas também para enxergarmos as falhas do presente, assim como os avanços.

Ao apoiarmos uma redução da maioridade penal diante do ranço histórico estabelecido junto às crianças e adolescentes do nosso país é fortalecer ações vivenciadas do século XV até o Código de Menores de 1979, e imputar o retorno de praticas calcadas em ações coercivas, policiaescas e retrógadas, de forma a apoiar a exclusão de uma parcela da população que vivencia as expressões da questão social no cotidiano das suas relações econômicas, sociais e culturais, ou seja, conduzir este público com maior rapidez ao caminho do ostracismo social.

Em suma, diante dos diversos desafios a serem sanados: como o trabalho infantil, a evasão escolar, a exploração sexual das crianças e jovens eo uso abusivo de álcool e outras drogas que a cada dia atinge faixas etárias cada vez menores, vivenciasse uma batalha constante contra a rotulação de crianças e adolescentes pobres no contexto das expressões da questão social nos moldes do sistema capitalista. O que nos reporta a fala poética do Sociólogo Herbert de Sousa *apud* Murray (1991):

A criança é o princípio sem fim. O fim da criança é o princípio do fim. Quando uma sociedade deixa matar as crianças é porque começou seu suicídio como sociedade. Quando não as ama é porque deixou de se reconhecer como humanidade.

Afinal, a criança é o que fui em mim e em meus filhos enquanto eu e humanidade. Ela, como princípio, é a promessa de tudo. É minha obra livre de mim.

Se não vejo na criança, uma criança é porque alguém a violentou antes, e o que vejo é o que sobrou de tudo que lhe foi tirado.

Diante dela, o mundo deveria parar para começar um novo encontro, porque a criança é o princípio sem fim e seu fim é o fim de todos nós.

Neste universo de fragilidades e conquistas esta em cena, os que não representam mais o nosso futuro e sim o nosso presente, pequenos cidadãos que necessitam de uma maior atuação do Estado, da sociedade civil e dos atores que fazem parte da implementação da Política da Criança e Adolescente do país, para que de forma efetiva se concretize na vida dessas crianças, adolescentes e suas famílias transformações significativas e não meras ações imediatistas e paliativas.

Enfim, este artigo não tem a pretensão de cortar a linha do tecido e fazer o nó final, mas sim de abrir esta colcha de retalhos históricos no universo da criança e adolescente para que muitos outros retalhos sejam construídos, costurados,

bordados, pois sabemos que esta temática tem muito a ser pesquisada e desvelada, com o intuito de proporcionar um maior debate junto à sociedade, aos órgãos gestores, a própria categoria de assistentes sociais, aos trabalhadores inseridos na política da criança e adolescente já que esta pesquisa não se encerra na especialização, pois temos neste tema o estímulo para prosseguirmos na investigação desse fenômeno social, o qual requer ampliar o cenário de debates.

## REFERÊNCIA

ALTOÉ, Sonia. ROCHA, Maria Cristina. **A Experiência De Educar Na Rua: Descobrendo Possibilidades De Ser-No-Mundo**. São Paulo, 2000, 169p. Dissertação (Mestrado). Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo.

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Rostos de crianças no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI Francisco (Orgs.). **A Arte De Governar Crianças: A História Das Políticas Sociais, Da Legislação e Da Assistência à Infância No Brasil**. 2 ed.rev. São Paulo, 2009.

BAPTISTA, Myrian Veras (Coord.). **Abrigo: Comunidade De Acolhida e Socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006.

BORGES FREIRE, Dayane Denise. **Uma Análise Acerca da Representação Social dos Adolescentes Acolhidos na Instituição Acridas Sobre sua Condição de Acolhimento e Preparação para Autonomia e Independência**. Curitiba, 2012. Monografia (Graduação). Faculdades Integradas do Brasil-UNIBRASIL.

BRASIL, **Constituição do Brasil**. [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acessado em 22/09/2014.

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente**<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acessado em 15/02/2014

BRASIL, Lei 12.010. **Lei da Convivência Familiar e Comunitária**. <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20072010/2009/lei/l12010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2009/lei/l12010.htm) >. Acessado em 24/09/2014.

BRASIL, **Lei Orgânica da Assistência Social**. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm)>. Acessado em 10/10/2014

BRASIL, **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2007, p. 28.

BRASIL, **Política nacional da Assistência Social**<[www.mds.gov.br/assistenciasocial](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial)>. Acessado em 21/04/2014

BRASIL, **Sistema Único de Assistência Social**. <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/suas>. Acessado em 10/01/2013.

COSTA, Antônio; Carlos. Gomes. **De Menor A Cidadão: Notas Para Uma História Do Novo Direito Da Infância e Da Juventude No Brasil**. Ministério da Ação Social, Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, 1993.

FALEIROS, Eva Terezinha Silveira. A Criança e o Adolescente. Objetos sem Valor no Brasil Colônia e no Império. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A Arte De Governar Crianças: A História Das Políticas Sociais. Da Legislação e Da Assistência à Infância No Brasil**. 2 ed.rev. São Paulo, 2009.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e Processo Político no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. *A Arte De Governar Crianças: A História Das Políticas Sociais. Da Legislação e Da Assistência à Infância No Brasil*. 2 ed.rev. São Paulo, 2009.

FAUSTO, Boris. **A História do Brasil**. [Documentário]. Parte II- Império. TV Escola. Ano 2002. [Online]. [Visto em 30/Mai/2014]. Proveniente do World Wide Web: <http://www.youtube.com/watch>.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6° ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. "2°ed.São Paulo:Cortez,2008

IZAR, Juliana Gama. **A Práxis Pedagógica Em Abrigos**. São Paulo, 2011,p.134 Dissertação (Mestrado). Programa de Pós Graduação em Educação. Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

- MARCÍLIO, Maria Luíza. **História Social Da Criança Abandonada**. São Paulo: 1998.
- MINAYO, Maria Cecília. **O Desafio Do Conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 4.ed. São Paulo: Hucitec-Abrasco, 2002.
- MURRAY, Roseana. **Criança é Coisa Seria**. Rio de Janeiro. AMAIS livraria e Editora, 1991.
- PASSETTI, Edson. Crianças Carentes e Políticas Públicas. In: PRIORE, Mary Del (Org). **A História Das Crianças No Brasil**. 4 ed. São Paulo, 2004.
- PRIORE, Mary Del (Org). **A História Das Crianças No Brasil**. 4 ed. São Paulo, 2004.
- QUEIROZ, Maria Célia. **A Memória e a Ação Cultural** In: Revista do Arquivo Municipal nº39, 1987, p.272-286.
- RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs). **A ARTE DE GOVERNAR CRIANÇAS: A História Das Políticas Sociais, Da Legislação e Da Assistência à Infância No Brasil**.2 ed.rev. São Paulo, 2009.
- RIZZINI, Irma. Meninos Desvalidos e Menores transviados: A Trajetória da Assistência Pública até a Era Vargas. In: RIZZINI e PILOTTI. **A Arte De Governar Crianças: A História Das Políticas Sociais. Da Legislação e Da Assistência à Infância No Brasil**.2 ed.rev. São Paulo, 2009.
- ROCHA, Maria Cristina. **A Experiência De Educar Na Rua: Descobrendo Possibilidades De Ser-No-Mundo**. São Paulo, 2000, 169p. Dissertação (Mestrado). Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo.
- SANTOS, Marco Antônio Cabral dos. Criança e Criminalidade no Início do Século. In: PRIORE, Mary Del (Org). **A História Das Crianças No Brasil**. 4 ed. São Paulo, 2004.
- VOGEL, Arno. Do Estado ao Estatuto. Propostas e Vicissitudes da Política de Atendimento à Infância e Adolescente no Brasil Contemporâneo. In: RIZZINI E PILOTTI. **A Arte de Governar Crianças: A História Das Políticas Sociais, Da Legislação e Da Assistência à Infância No Brasil**.2 ed.rev. São Paulo, 2009.